



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2014

Processo Administrativo nº 345/2014

Protocolo nº 5495/2014

O Prefeito Municipal de Santo Augusto-RS, Sr. José Luiz Andrighetto, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14h do dia 15 de janeiro de 2015**, na Sala de Licitações (3º piso) do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, reunir-se-á a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber propostas para a contratação para fornecimento de Sistema de Ensino com material didático para os alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, educadores, família, incluindo assessoria pedagógica, formação continuada para os professores e portal educacional para alunos e professores das Escolas Municipais, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e legislação vigente e pertinente à matéria, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de Sistema de Ensino com material didático para os alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, educadores, família, incluindo assessoria pedagógica, formação continuada para os professores e portal educacional para alunos e professores das Escolas Municipais, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), que passa a fazer parte do presente Edital para todos os efeitos legais.

Ciclo	Quantidade de alunos/ano
Educação Infantil 04 anos	128
Educação Infantil 05 anos	140
Ensino Fund. I (1º Ano)	80
Ensino Fund. I (2º Ano)	84
Ensino Fund. I (3º Ano)	84
Ensino Fund. I (4º Ano)	104
Ensino Fund. I (5º Ano)	104
Ensino Fund. II (6º Ano)	112
Ensino Fund. II (7º Ano)	104
Ensino Fund. II (8º Ano)	104
Ensino Fund. II (9º Ano)	92

2 INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

2.1 O Edital poderá ser obtido no site www.santoaugusto.rs.gov.br, link Publicações Legais-Licitações ou por meio do endereço eletrônico compras.santoaugusto@hotmail.com.

2.2 Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos a este instrumento convocatório e seus anexos deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Supervisão e Planejamento – SESUPLAN, localizada no 3º. piso do Centro Administrativo, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 17h ou ainda, pelo “e-mail” compras.santoaugusto@hotmail.com.

2.3 Os pedidos de esclarecimentos e informações sobre o Edital e seus anexos deverão ser solicitados até 05 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para abertura dos envelopes de habilitação.

2.4 A comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas no site www.santoaugusto.rs.gov.br.

3 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderá participar desta licitação, qualquer pessoa jurídica cadastrada ou que atenda a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas e cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e ainda, que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e anexos

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



3.2 As Empresas não cadastradas que tenham interesse em participar do processo licitatório em epígrafe poderão efetuar seu cadastramento junto a Coordenadoria de Compras e Licitações, em até 03 (três) dias antes da data de abertura dos envelopes – **até às 17h do dia 12/01/2015.**

Obs. Os documentos exigidos para o cadastramento estão dispostos nos arts. 27 a 31, da Lei nº 8.666/93.

3.3 Não serão admitidos quaisquer outros Certificados de Registro Cadastral em substituição ao supra referido, expedido pelo Município de Santo Augusto-RS.

3.4 Não poderá participar desta licitação, empresa enquadrada em qualquer das seguintes hipóteses:

a) que tenha sido suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Santo Augusto-RS, durante o prazo da sanção aplicada;

b) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

c) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

d) cujo estatuto ou Contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;

e) que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

f) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

g) consórcio de empresa, qualquer de seja sua forma de constituição;

h) conforme dispõe o Artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

4 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

4.1 Os licitantes que declararem na forma da alínea “d” do item 7.1.2 deste Edital o enquadramento social que trata este item terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2 A ausência dessa declaração significará a desistência da ME(Microempresa) ou EPP(Empresa de Pequeno Porte) de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas.

4.3 As ME(Microempresa) ou EPP(Empresa de Pequeno Porte) deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de desclassificação.

4.4 A ME(Microempresa) ou EPP(Empresa de Pequeno Porte) que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, para apresentar à Comissão as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.5 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% sobre o valor total do contrato.

4.6 Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas ME(Microempresa) ou EPP(Empresa de Pequeno Porte) que estiverem no limite de até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja ME(Microempresa) ou EPP(Empresa de Pequeno Porte).

4.7 Ocorrendo o empate, a ME(Microempresa) ou EPP(Empresa de Pequeno Porte) mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

4.8 Não ocorrendo a contratação da ME(Microempresa) ou EPP(Empresa de Pequeno Porte) serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 4.6 do Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.9 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME(Microempresa) ou EPP(Empresa de Pequeno Porte) que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 4.6 do Edital será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.10 Na hipótese de não adjudicação de ME(Microempresa) ou EPP(Empresa de Pequeno Porte) o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



5 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1 Para efeitos de representação e credenciamento, os interessados deverão se apresentar junto a Comissão de Licitações no dia e horário constantes do preâmbulo deste Edital, os seguintes documentos:

a) Quando sócio ou titular da empresa: cópia do documento de identificação do representante legal e do Contrato social e alterações ou documento equivalente, que comprovem poderes para representar a empresa licitante e

b) Quando procurador: cópia do documento de identificação, Carta de Credenciamento ou Procuração por representante legal da empresa, comprovando a delegação de poderes para atuar em nome da empresa licitante, bem como, Contrato social e alterações ou documento equivalente que apontem poderes do outorgante da empresa licitante.

5.2 A apresentação dos documentos acima especificados dispensa a apresentação nas demais sessões, caso seja o mesmo preposto.

5.3 A não apresentação dos documentos previstos no subitem 5.1 do Edital não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de se manifestar durante as sessões de julgamento da habilitação e proposta financeira.

5.4 Será admitida, em todas as etapas da licitação, a presença de somente 01 (um) representante legal de cada proponente.

5.5 As cópias dos documentos solicitados no subitem 5.1 deverão ser previamente autenticadas por tabelião ou por servidor deste Município ou publicação em órgão de imprensa oficial, quando for o caso, sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficarão sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

Obs. A autenticação por servidor deste Município somente será efetuada até o último dia útil anterior à data de abertura do Envelope nº 01 – Documentação da Habilitação.

6 DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA:

6.1 Os licitantes deverão entregar 02(dois) envelopes fechados, contendo, respectivamente, a documentação da habilitação e a proposta financeira **até às 14h do dia 15/01/2015**, no Protocolo Geral, localizado no 2º. piso do Centro Administrativo, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro.

6.1.1 Os documentos referentes à habilitação deverão estar contidos em um envelope fechado, com os dizeres:

**LICITANTE, ENDEREÇO E TELEFONE
AO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO-RS
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2014
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

6.1.2 Os elementos referentes à proposta financeira deverão estar contidos em envelope fechado, com os dizeres:

**LICITANTE, ENDEREÇO E TELEFONE
AO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO-RS
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2014
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA**

6.2 A entrega dos envelopes implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.3 Serão aceitos os envelopes de habilitação e propostas financeiras remetidas pelos Correios ou Transportadora, desde que entregues no Protocolo Geral até a data e a hora marcada para o recebimento dos envelopes. Os envelopes entregues após o dia e horário previstos no preâmbulo deste Edital não serão considerados.

7 DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO:

7.1 Para habilitação deverá a licitante apresentar, no **Envelope nº 01 - Documentação de Habilitação**, os documentos abaixo discriminados, em 01 (uma) via original ou em cópias previamente autenticadas por tabelião ou por servidor deste Município ou publicação em órgão de imprensa oficial, quando for o caso,



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficarão sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração:

Obs. A autenticação por servidor deste Município somente será efetuada até o último dia útil anterior à data de abertura do Envelope nº 01 – Documentação da Habilitação.

7.1.1 Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Santo Augusto.

7.1.2 Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e
- d) Para as Microempresas(ME) ou Empresas de Pequeno Porte(EPP) que pretenda se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006: Termo de declaração, assinado pelo representante legal da empresa licitante e pelo seu Contador com registro no Conselho Regional de Contabilidade–CRC, que se enquadra na condição de ME(Microempresa) ou EPP(Empresa de Pequeno Porte).

7.1.3 Regularidade Fiscal:

- a) Prova do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda – CNPJ, com a descrição da atividade econômica compatível com o objeto da licitação e, em caso de alteração da atividade econômica, demonstrar através de documento hábil a alteração;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Seguridade Social – INSS e
- g) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal.

7.1.4 Da Qualificação Técnica:

- a) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da licitante, de que possui suporte técnico, aparelhamento, equipamentos e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução do objeto desta licitação;
- b) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da licitante, indicando o responsável pelo contrato, o qual será responsável em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual e
- c) Atestado de Capacidade Técnica, firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante executou a implantação de Sistema de Ensino, com o fornecimento de material didático para os alunos, educadores, família, incluindo assessoria pedagógica, formação continuada para os professores e portal educacional para alunos e professores, satisfatoriamente, contendo as seguintes informações: nome da contratante, localização e identificação dos serviços executados, prazos, especificações e demais dados técnicos.

Obs. 1 Somente serão aceitos atestados de serviços já concluídos.

7.1.5 Qualificação Econômica-Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa e mediante a apresentação do Termo de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou em outro órgão competente e de acordo com a legislação vigente.
 - a.1) É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.
 - a.2) As licitantes que utilizam a escrituração contábil digital-ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital-SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.
 - b) A verificação da boa situação financeira será avaliada e demonstrada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um inteiro (>01), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.1) Os índices deverão ser calculados com duas casas decimais e devidamente demonstrados em memorial de cálculo anexado ao balanço, assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, registrado no Conselho Regional da categoria.

c) As Empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação, de acordo com os § 2º e 3º do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/1993.

d) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.6 Regularidade Trabalhista e do Trabalho do Menor:

a) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, que comprove a inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho do licitante (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011) e

b) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da empresa licitante, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

7.1.7 Termo de declaração, assinado pelo representante legal da empresa licitante, de que tomou conhecimento de todas as condições para participação do presente processo e de inexistirem fatos impeditivos da sua habilitação.

7.2 A documentação referente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL** poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município, desde que a documentação constante do Registro Cadastral esteja com o prazo de validade em vigor.

Obs. Vencendo alguma das certidões, entre a data limite para cadastro e o da abertura, a licitante deverá, junto com o Certificado de Registro Cadastral, incluir a certidão com novo prazo de validade.

7.3 Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de cumprir qualquer um dos requisitos exigidos para a habilitação.

7.4 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será considerada de 30 (trinta) dias contados da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica.

7.5 No julgamento das certidões apresentadas pelas ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), referentes à regularidade fiscal, serão observadas as regras insertas na Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações.

7.6 Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos, na sessão de abertura dos envelopes, para autenticação.

8 DA PROPOSTA FINANCEIRA:

8.1 No Envelope nº 02 – Da Proposta Financeira, deverá conter a proposta financeira, a qual deverá preencher, obrigatoriamente, os requisitos abaixo, sob pena do proponente ser desclassificado:

a) O preço unitário por ciclo e o preço global, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, serviços, despesas Indiretas (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro, etc.) e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução do objeto;

b) indicar o prazo de validade da proposta que deverá ser de 60 (sessenta) dias, conforme disciplina o § 3º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

Obs. O Município fornecerá um modelo de Planilha Orçamentária em Excel que se encontra disponível para as licitantes no site www.santoaugusto.rs.gov.br.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



8.2 Os documentos da proposta financeira deverão conter, obrigatoriamente: número da licitação, objeto licitado, razão social, número do CNPJ, assinatura e rubrica em todas as folhas pelo representante legal do licitante e responsável técnico legalmente habilitado, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, não sendo aceita na forma manuscrita.

8.3 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.4 o preço global máximo que será admitido por este Município será de **R\$ 290.209,80 (duzentos e noventa mil, duzentos e nove reais e oitenta centavos).**

8.4.1 Será desclassificada a proposta que apresentar preço superior ao limite estabelecido acima.

8.5 Os preços ofertados pelo licitante deverão ser os praticados no mercado na data da abertura desta TOMADA DE PREÇOS.

9 DA IMPUGNAÇÃO:

9.1 A impugnação ao Edital será feita na forma do artigo 41 da Lei nº 8.666/1993.

9.2 os pedidos de impugnação ao Edital serão dirigidos à Comissão de Licitação e entregues no Protocolo Geral, sito no 2º. piso do Centro Administrativo Municipal, localizada na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, CEP 98760-000, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

9.3 Acolhida a impugnação do potencial licitante contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.4 Não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

10 DOS PROCEDIMENTOS:

10.1 No local e hora indicados, a Comissão de Licitação receberá os envelopes protocolados contendo a documentação da habilitação e a proposta financeira dos licitantes, entregues pelos licitantes ou por seus representantes.

10.2 Para fins de credenciamento do representante do licitante às sessões licitatórias, deverá ser observado o disposto no item 05 deste Edital.

10.3 A Comissão designada para esta licitação procederá, na hora e data estabelecidas nesta Licitação, à abertura dos envelopes nº 01-Documentação da Habilitação, sendo os documentos apresentados, conferidos e rubricados por ela e pelos representantes dos licitantes presentes, devendo, também, rubricar o fecho de todos os envelopes nº 02-Proposta Financeira, após o que, a Comissão de Licitação os lacrará com fita adesiva transparente.

10.4 Uma vez protocolados os envelopes, não serão admitidos cancelamentos, inclusão de documentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, ressalvando a possibilidade de realização de diligências.

10.5 Será, então, franqueado aos proponentes o exame dos documentos constantes no envelope nº 01-Documentação da Habilitação, podendo qualquer um deles solicitar o registro na ata da sessão de observação que julgar conveniente, desde que o faça no momento oportuno, anunciado pela Comissão de Licitação, sendo intempestiva e, conseqüentemente, inatendível, qualquer reclamação anterior ou posterior.

10.6 Tais observações serão devidamente registradas em ata, reservando-se, porém, à Comissão de Licitação, a decisão de levá-las ou não em consideração, justificadamente.

10.7 Após, a Comissão de Licitação estabelecerá a data da sessão pública, que poderá ser no mesmo dia, onde comunicará a decisão sobre a habilitação preliminar dos participantes, quando também será estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias úteis aos licitantes, para recorrerem ou não desta decisão.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



10.8 Havendo a renúncia expressa de todos os licitantes quanto ao direito à interposição do recurso, ou tendo decorrido o prazo recursal sem que tenha havido a interposição do mesmo, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº 02 - Proposta Financeira das empresas consideradas habilitadas.

10.9 Os envelopes nº 02 - Proposta Financeira, ainda fechados, das empresas porventura não habilitadas, ficarão à disposição das empresas licitantes pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação do presente processo, sendo destruídos caso não requisitados, após o decurso deste prazo.

10.10 É facultado à Comissão de Licitação, quando julgar necessário, determinar a realização de novas sessões públicas para divulgar o resultado de suas decisões.

10.11 Satisfeitas as exigências legais, as propostas comerciais serão abertas e dada vista das mesmas aos licitantes, devendo todas as folhas serem rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das empresas presentes.

10.12 Após, a Comissão de Licitação estabelecerá a data da sessão pública, que poderá ser no mesmo dia, onde comunicará a decisão final sobre as propostas dos participantes, quando também será estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias úteis aos licitantes, para recorrerem ou não desta decisão.

10.13 Ao final de todas as reuniões da licitação serão lavradas atas circunstanciadas dos atos, as quais conterão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos licitantes, devendo ser as mesmas assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes, após lidas e aprovadas por todos.

10.14 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11 DO JULGAMENTO:

11.1 A proposta dos licitantes habilitados, apresentada de acordo com as especificações e exigências deste edital, será julgada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.2 Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte e micro empresas, nos termos estabelecidos no item 4 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, deste edital.

11.3 Serão desclassificadas as propostas:

- a)** que contiverem opções alternativas, que divergirem dos termos deste Edital, que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- b)** manifestamente inexecutável, assim declarada pela Comissão de Licitação;
- c)** apresentadas abertas ou enviadas por "fax símile";
- d)** que não apresentarem, no prazo definido pela Comissão de Licitações, os eventuais esclarecimentos exigidos em relação à documentação ou proposta apresentada e
- e)** apresentar valores superiores ao previsto no item 8.4 deste Edital.

11.4 Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho serão acrescidos sobre o valor bruto, o correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços.

11.5 A Comissão de Licitação justificará, após o exame das propostas, a classificação dos proponentes e a preferência pelo vencedor, através de quadro comparativo, pela ordem crescente dos preços ofertados pelos licitantes.

11.6 No caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-á o que dispõe o § 2º, do artigo 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7 Quaisquer inserções na proposta que visem a modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

11.8 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração municipal poderá determinar à Comissão de Licitações que fixe o prazo de 8 (oito) dias úteis

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



para apresentação de nova documentação ou outras propostas, conforme previsto no artigo 48, § 3º da Lei nº 8.666/93, escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

12 DOS RECURSOS:

12.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

12.2 O prazo para interposição de recurso relativo as decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 05(cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

12.3 Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 12.2, no Protocolo Geral, no Centro Administrativo, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

12.4 Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 12.3.

12.5 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo previsto no item 12.3, ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio.

12.6 Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

12.7 A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 05(cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecurável.

12.8 Os prazos previstos nos itens 12.6 e 12.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

13 DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

13.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 03 (três) dias úteis, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.3 É condição para assinatura do contrato que a licitante vencedora esteja em dia com as condições de habilitação.

13.4 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 2% (dois por cento do contrato).

14 DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

14.1 O objeto deverá ser executado, durante **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações e desde que não ultrapasse o limite da modalidade de licitação, modalidade Tomada de Preços.

14.2 Caso o contrato venha ser prorrogado, conforme o previsto no item 14.1, o preço será reajustado com periodicidade anual, pelo IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), mediante requerimento da Contratada dirigido ao Prefeito Municipal, protocolado no Protocolo Geral do Contratante.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



14.3 Após a assinatura do contrato, a empresa CONTRATADA terá o prazo de 20 (vinte dias) para dar início a execução do objeto, na quantidade e de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I).

Obs. Poderá haver acréscimos ou supressões no objeto contratado, nos termos do Art. 65, § 1º da Lei nº 8666/93.

15 DO PAGAMENTO:

15.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da entrega dos materiais, na quantidade solicitada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SMEC, mediante a apresentação da fatura correspondente, atestada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC, dando conta do recebimento dos itens e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e Proposta Financeira da CONTRATADA.

15.1.1 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

15.2 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

15.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o CONTRATANTE reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

15.4 O CONTRATANTE pagará a Nota Fiscal/Fatura somente à CONTRATADA, mediante depósito bancário, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

15.8 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do CONTRATANTE. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta do Projeto/Atividade 2060 - Unidade Orçamentária 05.02 e Projeto/Atividade 2064 - Unidade Orçamentária 05.02, constante do Orçamento Exercício 2015.

17 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

18 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

18.1 A rescisão deste Contrato dar-se-á, somente, nos seguintes casos:

18.1.1 Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber;

18.1.2 Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor dos serviços que executar até a data da ordem de paralisação, excluído o montante das multas a pagar;

18.1.3 Pelo CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a indenização, quando esta:

- a) não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) não recolher no prazo determinado as multas impostas, e
- c) transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte;

18.1.4 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



19 DAS PENALIDADES:

19.1 Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

19.1.1 Advertência;

19.1.2 Aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, nos seguintes casos:

a) quando o objeto não for executado de acordo com as especificações da proposta apresentada e do Contrato, ou houver negligência na execução do objeto contratado;

b) quando a CONTRATADA se negar a corrigir deficiências ou refazer os serviços solicitados pelo CONTRATANTE;

c) pela inexecução parcial do que foi proposto e contratado;

d) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

19.1.3 Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos;

19.1.4 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, sem prejuízo do que estipulam os artigos 87 e 88 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2 A não observância do prazo máximo para a realização dos serviços implicará multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução do objeto por período superior ao previsto na alínea "a";

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

19.3 No caso de aplicação de multa, a CONTRATADA será notificada, por escrito, da referida sanção administrativa, tendo o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância ao CONTRATANTE.

19.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.5 As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providências por parte do CONTRATANTE na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovada.

19.6 Na aplicação dessas sanções administrativas serão admitidos os recursos previstos em lei, garantida a ampla defesa.

20 DA FISCALIZAÇÃO:

20.1 A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através da Secretária Municipal de Educação e Cultura ou por servidor designado, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das mesmas.

20.2 A fiscalização de que trata o subitem 20.1 será exercida no interesse do Município.

20.3 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Edital, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem qualquer ônus para o Município.

20.4 Qualquer fiscalização exercida pelo Município, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela prestação dos serviços e não exime a adjudicatária de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do Contrato.

20.5 A fiscalização do Município, em especial, deverá verificar a qualidade dos materiais ou equipamentos utilizados na execução dos serviços, podendo exigir a sua substituição quando não atender aos termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à adjudicatária qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



20.6 Qualquer alteração nos projetos deverá ser previamente submetida à análise da Fiscalização do Município. Este encaminhamento deverá ser realizado mediante documento formal, devidamente protocolado.

20.7 Não serão aceitos quaisquer acréscimos realizados sem autorização expressa do Município.

20.8 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Técnico será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à CONTRATADA obrigatoriamente de forma escrita.

20.9 Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas no instrumento contratual.

21 DAS OBRIGAÇÕES:

21.1 DO CONTRATANTE:

- a) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que a CONTRATADA tenha atendido às obrigações contratuais;
- b) Proceder ao recebimento do objeto contratado;
- c) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à CONTRATADA, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, em conformidade com o Cronograma de Atividades;
- e) Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso;
- f) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva conclusão da etapa do objeto desta licitação;
- g) Fornecer a CONTRATADA todos os documentos e informações indispensáveis à realização do objeto;
- h) Promover reuniões com representantes da CONTRATADA sempre que julgar necessário, devendo para tanto comunicar a CONTRATADA com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;
- i) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do objeto e solicitar a correção das mesmas;
- j) Notificar por escrito à CONTRATADA, da ocorrência de eventuais deficiências na prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção e
- l) Outras obrigações decorrentes do objeto contratado.

21.2 DA CONTRATADA:

- a) Executar os trabalhos em conformidade com as normas técnicas e princípios metodológicos vigentes, de acordo com as especificações presentes no edital e dentro do melhor padrão técnico;
- b) Atender prontamente as exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, sem quaisquer ônus adicionais ao Município;
- c) Substituir os materiais ou refazer os serviços rejeitados pela fiscalização, no prazo assinalado, contados do recebimento de solicitação, sem quaisquer ônus para ao Município, sob pena de não o fazendo, ter seu contrato rescindido de pleno, sujeitando-se ainda, às cominações legais aplicadas ao caso;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;
- g) Comparecer às reuniões promovidas pela CONTRATANTE, sempre que solicitado pela Equipe Pedagógica da SMEC, cuja comunicação deverá ser dada no prazo de até 05 (cinco) dias;
- h) Apresentar para a CONTRATANTE, sempre que solicitado, e conforme especificado, material representativo dos trabalhos em desenvolvimento;
- i) Entregar os materiais e fornecer os serviços no prazo e nos termos contratados e
- j) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



22.2 É facultada à Comissão de licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.3 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

22.4 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos, após o prazo estabelecido neste edital, para o recebimento dos mesmos.

22.5 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, o representante credenciado e os membros da Comissão de Licitações, salvo os casos expressos estipulados na Lei Federal nº 8.666/93.

22.6 A inabilitação do licitante em qualquer das fases importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

22.7 Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (artigo 109, inciso I, *a* e *b*, da Lei nº 8.666/1993).

22.8 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

22.9 Fica assegurado ao Poder executivo Municipal, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, devidamente fundamentado, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos de reclamações ou indenizações.

22.10 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

22.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

22.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

23.13 A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

23.14 Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

23.15 Constituem anexos do presente edital:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e
ANEXO II – MINUTA CONTRATO.

23.16 Fica eleito e convencionado para fins legais e para questões derivadas dessa licitação, o Foro da Comarca de Santo Augusto-RS, com renúncia expressa a qualquer outro.

Santo Augusto(RS), 19 de dezembro de 2014

José Luiz Andrighetto
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Contratação para fornecimento de Sistema de Ensino com o fornecimento de material didático para os alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, educadores, família, incluindo assessoria pedagógica, formação continuada para os professores e portal educacional para alunos e professores das Escolas Municipais, conforme especificações que seguem:

Ciclo	Quantidade de alunos/ano
Educação Infantil 04 anos	128
Educação Infantil 05 anos	140
Ensino Fund. I (1º Ano)	80
Ensino Fund. I (2º Ano)	84
Ensino Fund. I (3º Ano)	84
Ensino Fund. I (4º Ano)	104
Ensino Fund. I (5º Ano)	104
Ensino Fund. II (6º Ano)	112
Ensino Fund. II (7º Ano)	104
Ensino Fund. II (8º Ano)	104
Ensino Fund. II (9º Ano)	92

2. Todo o material ora licitado, além de contemplar a nova ortografia oficial e ser compatível com os documentos legais que regem a Educação Infantil e Ensino Fundamental tais como: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), os Referenciais Curriculares Nacionais (RCNs), e os Parâmetros Curriculares (PCNs), deverá apresentar as seguintes características:

Material Didático do Aluno

1. EDUCAÇÃO INFANTIL

a. Cadernos

- Nível 2 (crianças de 4 a 5 anos) – 2 cadernos por ano
- Nível 3 (crianças de 5 a 6 anos) – 2 cadernos por ano

b. Material do aluno

O material do aluno deverá estar organizado em 2 cadernos no formato 27,5 cm x 41 cm, com impressão colorida em papel sulfite encorpado, acondicionados em caixa, com folhas destacáveis, que facilitam o manuseio. Todos os cadernos deverão ser compostos por atividades, textos, fotos, ilustrações e obras de arte, apresentando alta qualidade editorial.

c. Material do professor

O professor deverá receber o mesmo material do aluno, porém, para facilitar o manuseio e o planejamento anual, o material deverá ser impresso no formato 20,5 cm x 27,5 cm com acabamento em espiral e composto pelos dois cadernos do ano. Além do conteúdo do caderno do aluno, ele trará respostas das atividades e sugestões de atividades complementares. No verso das folhas de atividades, serão apresentadas propostas detalhadas informando o que é abordado naquela aula e como o professor poderá trabalhar.

d. Kit pedagógico

Cada escola da rede municipal que atenda alunos da educação infantil receberá:

- Kit de fantoches com as seis personagens dos cadernos da Educação Infantil.
- CDs com músicas de diversas épocas e culturas.

2. ENSINO FUNDAMENTAL 1 – DE 1º A 5º ANO

a. Cadernos bimestrais

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



- 1º ano – 4 cadernos por ano
- 2º ano – 4 cadernos por ano
- 3º ano – 4 cadernos por ano
- 4º ano – 4 cadernos por ano
- 5º ano – 4 cadernos por ano

b. Material do aluno

O material do aluno deverá estar organizado em 4 cadernos no formato 20,5 cm x 27,5 cm, impressos em cores, em papel sulfite, com acabamento em espiral.

No 1º ano, os cadernos terão seus conteúdos integrados. Do 2º ao 5º ano, os cadernos apresentarão as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia, História e Arte.

Todos os capítulos possuirão teoria, atividades e atividades complementares, e estas poderão ser trabalhadas em sala de aula ou como tarefa de casa.

c. Material do professor

Além dos itens presentes no caderno do aluno, o caderno do professor contará com respostas das atividades e orientações pedagógicas:

- Fundamentação da coleção (primeiro bimestre): escola e cidadania; princípios pedagógicos norteadores; concepção de ensino e aprendizagem; considerações metodológicas; transversalidade e avaliação.
- Fundamentação da disciplina (1º bimestre).
- Objetivos didáticos.
- Orientações por capítulo.
- Indicação de imagens disponíveis no portal educacional.

2. ENSINO FUNDAMENTAL 2 – DE 6º A 9º ANO

a. Cadernos bimestrais

- 6º ano – 4 cadernos por ano
- 7º ano – 4 cadernos por ano
- 8º ano – 4 cadernos por ano
- 9º ano – 4 cadernos por ano

b. Material do aluno

O material do aluno deverá estar organizado em 4 cadernos no formato 20,5 cm x 27,5 cm, impressos em cores, em papel sulfite, com acabamento em espiral. Todos os cadernos apresentarão as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia, História, Arte e Inglês.

Todos os capítulos serão compostos por teoria, atividades e atividades complementares, sendo que estas poderão ser trabalhadas em sala de aula ou como tarefa de casa. Todas as atividades serão classificadas com seus respectivos objetivos.

c. Material do professor

Além dos itens presentes no caderno do aluno, o caderno do professor contará com respostas das atividades e orientações pedagógicas da seguinte maneira:

- Fundamentação da coleção no primeiro bimestre de cada ano: escola e cidadania; princípios pedagógicos norteadores; concepção de ensino e aprendizagem; considerações metodológicas; transversalidade e avaliação.
- Fundamentação pedagógica de todas as disciplinas.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



- Objetivos didáticos apresentados separadamente para cada disciplina.
- Orientações para todos os capítulos.
- Indicação de imagens disponíveis no portal educacional.

4. MATERIAL PARA A FAMÍLIA

As famílias dos alunos atendidos pelo projeto receberão o Livro da Família. São cadernos com aproximadamente 40 páginas, ilustrados, impressos em cores, com linguagem de fácil compreensão, que mostrarão como a família pode participar ativamente das atividades escolares.

Todos os artigos e textos são classificados de acordo com a faixa etária dos alunos a que se destinam:

- de 0 a 8 anos;
- de 9 a 12 anos;
- de 13 a 16 anos.

Os temas abordados contemplarão diversos aspectos, tais como: desenvolvimento infantil; saúde; sono; alimentação; higiene; comportamento; regras; autoestima; afetividade; sexualidade; limites; direitos e deveres das crianças e da família; prevenção às drogas.

Soluções educacionais

1. ASSESSORIA PEDAGÓGICA

Todos os professores e gestores do município atendidos pelo projeto deverão ter contato direto com a equipe pedagógica do AGORA SISTEMA DE ENSINO para esclarecimentos de dúvidas e informações complementares. O contato poderá ser feito por meio de:

- Ligação gratuita através de 0800
- Portal educacional

2. FORMAÇÃO CONTINUADA

Deverá ser oferecida formação continuada de 206 horas para Educação infantil e Ensino Fundamental, compostas por atividades presenciais e à distância, voltada para os gestores e docentes atendidos pelo projeto, distribuídas da seguinte maneira:

6 horas de Implantação com palestra motivacional e oficina pedagógica

36 horas de formação à distância para Educação Infantil

36 horas de formação à distância para Fundamental I

36 horas de formação à distância para Fundamental II

36 horas de formação à distância para Gestores

24 horas palestras ou oficinas presenciais, seis horas para Educação Infantil, seis horas para fundamental I, seis horas para Fundamental II e seis horas para gestão.

32 horas de Visitas técnicas de acompanhamento pedagógico

3. PORTAL EDUCACIONAL

Características do Portal Educacional

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



Oferecer portal educacional interativo, em ambiente estilizado e customizado, possibilitando a inserção de sinais distintivos da PREFEITURA, em página institucional, bem como informações gerais, tais como: dados do município, telefone, endereço, secretarias, composição do Executivo, fotos, calendário de eventos, calendário escolar, com acesso restrito através de senha, para gestores, professores, alunos e pais.

Em área restrita do portal, com acesso exclusivo por meio de senhas fornecidas aos professores, disponibilizar o que segue:

- a) atividades matemáticas desafiadoras para que os alunos aprimorem o raciocínio;
 - b) atividades ortográficas com o objetivo de aprimorar a escrita do aluno;
 - c) projetos temáticos que visem ampliar o universo dos educandos, motivados por datas comemorativas e fatos relevantes;
 - d) passo a passo de trabalhos manuais que estimulem a criatividade dos alunos;
 - e) histórias infantis para ler, contar, recordar e pintar com os alunos;
- Imagens que falam e fazem – Interpretação e leitura de imagens.

Essas ferramentas possibilitam aprendizagem do uso das tecnologias oferecendo, de maneira lúdica, estratégias que complementam a construção do conhecimento.

f. Gestores

- Reuniões com pais – Guia de orientações de reuniões com pais para a construção da ação colaborativa escola/família, mediante reflexões e ações conjuntas.
- Artigos e itens sobre legislação educacional:
- Constituição federal de 1988
- LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional)
- PCNs (Parâmetros Curriculares Nacionais)
- ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente)
- Libras – Língua Brasileira de Sinais
- PNE – Plano Nacional de Educação
- RCNEI (Referencial Curricular Nacional de Educação Infantil)
- Dicas de boa gestão – visão democrática de uma gestão participativa, respeitando a legislação vigente.

Aulas e palestras transmitidas ao vivo ou sob demanda, pela internet, com conteúdos especialmente desenvolvidos para a atualização das equipes pedagógicas e de gestão.

Para implantar o Sistema de Ensino, com todos os materiais e soluções educacionais para alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental 1, Ensino Fundamental 2 e professores a Secretaria Municipal de Educação e Cultura investirá no máximo os seguintes valores:

Ciclo	Quantidade de alunos	Valor aluno/ano	Valor total
Educação Infantil 04 anos	128	R\$ 208,72	R\$ 26.716,16
Educação Infantil 05 anos	140	R\$ 208,72	R\$ 29.220,80
Ensino Fund. I (1º Ano)	80	R\$ 238,45	R\$ 19.076,00
Ensino Fund. I (2º Ano)	84	R\$ 256,90	R\$ 21.579,60
Ensino Fund. I (3º Ano)	84	R\$ 256,90	R\$ 21.579,60

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



Ensino Fund. I (4º Ano)	104	R\$ 256,90	R\$ 26.717,60
Ensino Fund. I (5º Ano)	104	R\$ 256,90	R\$ 26.717,60
Ensino Fund. II (6º Ano)	112	R\$ 287,87	R\$ 32.241,44
Ensino Fund. II (7º Ano)	104	R\$ 287,87	R\$ 29.938,48
Ensino Fund. II (8º Ano)	104	R\$ 287,87	R\$ 29.938,48
Ensino Fund. II (9º Ano)	92	R\$ 287,87	R\$ 26.484,04
TOTAL	-	-	R\$ 290.209,80

Todos os materiais deverão ser entregues em um único endereço a ser definido pela Secretaria de Educação.

Zaira Dias Meirelles Rotili
Secretária Municipal de Educação e Cultura.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



ANEXO II

MINUTA CONTRATO



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS –
EMPREITADA GLOBAL Nº /2015

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **José Luiz Andrighetto**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 290.554.740-53, Carteira de Identidade n.º 8006985512, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, n.º 947, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, neste ato representado pelo seu sócio proprietário, Sr. _____, brasileiro, _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ – SSP/RS, CPF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de Sistema de Ensino com material didático para os alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, educadores, família, incluindo assessoria pedagógica, formação continuada para os professores e portal educacional para alunos e professores das Escolas Municipais, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), que passa a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais, sendo:

Ciclo	Quantidade de alunos/ano
Educação Infantil 04 anos	128
Educação Infantil 05 anos	140
Ensino Fund. I (1º Ano)	80
Ensino Fund. I (2º Ano)	84
Ensino Fund. I (3º Ano)	84
Ensino Fund. I (4º Ano)	104
Ensino Fund. I (5º Ano)	104
Ensino Fund. II (6º Ano)	112
Ensino Fund. II (7º Ano)	104
Ensino Fund. II (8º Ano)	104
Ensino. Fund. II (9º Ano)	92

3 DAS OBRIGAÇÕES:

3.1 DO CONTRATANTE:

- a) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que a CONTRATADA tenha atendido às obrigações contratuais;
- b) Proceder ao recebimento do objeto contratado;
- c) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à CONTRATADA, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, em conformidade com o Cronograma de Atividades;
- e) Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso;
- f) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva conclusão da etapa do objeto desta licitação;
- g) Fornecer a CONTRATADA todos os documentos e informações indispensáveis à realização do objeto;
- h) Promover reuniões com representantes da CONTRATADA sempre que julgar necessário, devendo para tanto comunicar a CONTRATADA com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;
- i) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do objeto e solicitar a correção das mesmas;
- j) Notificar por escrito à CONTRATADA, da ocorrência de eventuais deficiências na prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção e
- l) Outras obrigações decorrentes do objeto contratado.

3.2 DA CONTRATADA:

- a) Executar os trabalhos em conformidade com as normas técnicas e princípios metodológicos vigentes, de acordo com as especificações presentes no edital e dentro do melhor padrão técnico;
- b) Atender prontamente as exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, sem quaisquer ônus adicionais ao Município;
- c) Substituir os materiais ou refazer os serviços rejeitados pela fiscalização, no prazo assinalado, contados do recebimento de solicitação, sem quaisquer ônus para ao Município, sob pena de não o fazendo, ter seu contrato rescindido de pleno, sujeitando-se ainda, às cominações legais aplicadas ao caso;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;
- g) Comparecer às reuniões promovidas pela CONTRATANTE, sempre que solicitado pela Equipe Pedagógica da SMEC, cuja comunicação deverá ser dada no prazo de até 05 (cinco) dias;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



- h) Apresentar para a CONTRATANTE, sempre que solicitado, e conforme especificado, material representativo dos trabalhos em desenvolvimento;
i) Entregar os materiais e fornecer os serviços no prazo e nos termos contratados e
j) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

4 DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

4.1 O objeto deverá ser executado, durante **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações e desde que não ultrapasse o limite da modalidade de licitação, modalidade Tomada de Preços.

4.2 Caso o contrato venha ser prorrogado, conforme o previsto no item 4.1, o preço será reajustado com periodicidade anual, pelo IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), mediante requerimento da Contratada dirigido ao Prefeito Municipal, protocolado no Protocolo Geral do Contratante.

4.3 Após a assinatura do contrato, a empresa CONTRATADA terá o prazo de 20 (vinte dias) para dar início a execução do objeto, na quantidade e de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I).

Obs. Poderá haver acréscimos ou supressões ao objeto contratado, nos termos do Art. 65, § 1º da Lei nº 8666/93.

5 DO VALOR E DO PAGAMENTO:

5.1 O preço global a ser pago pela à CONTRATADA, para a execução do objeto descrito, nas condições estipuladas, será de R\$ _____ (_____), sendo:

Ciclo	Quant. alunos/ano	P. Unit. (R\$)
Educação Infantil 04 anos	128	
Educação Infantil 05 anos	140	
Ensino Fund. I (1º Ano)	80	
Ensino Fund. I (2º Ano)	84	
Ensino Fund. I (3º Ano)	84	
Ensino Fund. I (4º Ano)	104	
Ensino Fund. I (5º Ano)	104	
Ensino Fund. II (6º Ano)	112	
Ensino Fund. II (7º Ano)	104	
Ensino Fund. II (8º Ano)	104	
Ensino. Fund. II (9º Ano)	92	

5.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da entrega dos materiais, na quantidade solicitada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SMEC, mediante a apresentação da fatura correspondente, atestada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC, dando conta do recebimento dos itens e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e Proposta Financeira da CONTRATADA.

5.2.1 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

5.3 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

5.4 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o CONTRATANTE reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

5.5 O CONTRATANTE pagará a Nota Fiscal/Fatura somente à CONTRATADA, mediante depósito bancário, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

5.6 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do CONTRATANTE. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta do Projeto/Atividade 2060 - Unidade Orçamentária 05.02 e Projeto/Atividade 2064 - Unidade Orçamentária 05.02, constante do Orçamento Exercício 2015.

7 DO REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



8 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

8.1 A rescisão deste Contrato dar-se-á, somente, nos seguintes casos:

8.1.1 Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber;

8.1.2 Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor dos serviços que executar até a data da ordem de paralisação, excluído o montante das multas a pagar;

8.1.3 Pelo CONTRATANTE, independente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a indenização, quando esta:

- a) não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) não recolher no prazo determinado as multas impostas, e
- c) transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte;

8.1.4 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

9 DAS PENALIDADES:

9.1 Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, nos seguintes casos:

a) quando o objeto não for executado de acordo com as especificações da proposta apresentada e do Contrato, ou houver negligência na execução do objeto contratado;

b) quando a CONTRATADA se negar a corrigir deficiências ou refazer os serviços solicitados pelo CONTRATANTE;

c) pela inexecução parcial do que foi proposto e contratado;

d) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

9.1.3 Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos;

9.1.4 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, sem prejuízo do que estipulam os artigos 87 e 88 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 A não observância do prazo máximo para a realização dos serviços implicará multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução do objeto por período superior ao previsto na alínea "a";

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.3 No caso de aplicação de multa, a CONTRATADA será notificada, por escrito, da referida sanção administrativa, tendo o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância ao CONTRATANTE.

9.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.5 As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providências por parte do CONTRATANTE na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovada.

9.6 Na aplicação dessas sanções administrativas serão admitidos os recursos previstos em lei, garantida a ampla defesa.

10 DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através da Secretária Municipal de Educação e Cultura ou por servidor designado, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das mesmas.

10.2 A fiscalização de que trata o subitem 10.1 será exercida no interesse do Município.

10.3 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Edital, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem qualquer ônus para o Município.

10.4 Qualquer fiscalização exercida pelo Município, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela prestação dos serviços e não exime a adjudicatária de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do Contrato.

10.5 A fiscalização do Município, em especial, deverá verificar a qualidade dos materiais ou equipamentos utilizados na execução dos serviços, podendo exigir a sua substituição quando não atender aos termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à adjudicatária qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

10.6 Qualquer alteração nos projetos deverá ser previamente submetida à análise da Fiscalização do Município. Este encaminhamento deverá ser realizado mediante documento formal, devidamente protocolado.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



10.7 Não serão aceitos quaisquer acréscimos realizados sem autorização expressa do Município.

10.8 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Técnico será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à CONTRATADA obrigatoriamente de forma escrita.

10.9 Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas no instrumento contratual.

11 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente Contrato, no que couber, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

12 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Tomada de Preços nº 019/2014, de 19/12/2014.**

13 DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em quatro (4) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santo Augusto/RS, em ___ de _____ de 2015

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF:

CPF